

## Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

Caio Consoli

Código de Manifestação: 206.024.224.190

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ 007.513-2/2020 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, a seguir resumidamente transcrito:

(...)

"informações sobre os dados de Todas as despesas que os Municípios do estado do Rio de Janeiro possuíram nos anos de 2017, 2018 e 2019, contendo informações de Todas as compras feitas pelo município, juntamente com outras informações, como:

- -Município;
- -Nome do fornecedor e CNPJ;
- -Descrição da venda;
- -Valor pago.

Caso seja possível, enviar em formato CSV, tal qual o exemplo que segue:

-Duque de Caxias, FAPEL, (CNPJ), Venda de 5 caixas de papel, R\$: 850."

(...)





## Em resposta, o Setor Especializado informou que:

"o requerente poderá acessar as informações deste Tribunal de Contas, relativas a sua indagação, no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, disponibilizado no site desta Corte de Contas (www.tce.rj.gov.br), conforme a seguir:

- 1) Acessar a opção "Gestores" na barra do menu superior;
- 2) Em seguida, no submenu "SIGFIS Municipal", clicar na opção "Auditor Web-Municipal";
- 3) Clicar em "Entrar".

Deste modo, após clicar nos campos disponibilizados no site supracitado, o sistema irá gerar um relatório que possibilitará ao interessado visualizar as informações solicitadas, gerar imagens digitais e copiar os dados pesquisados.

Importa ressaltar que as bases de dados oriundas do SIGFIS não sofrem auditorias regulares em todo o seu conteúdo, sendo os dados constituintes deste repositório de inteira responsabilidade dos jurisdicionados, que os encaminham por força de deliberação específica."

Por fim, o Setor Especializado destacou o disposto no inciso III, do artigo 11, da Resolução nº 275, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

"Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

(...)

 III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou





tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade".

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br